

Lei nº 524/97 de 14 de Outubro de 1997.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer DOAÇÃO de área de terreno urbano, à Loja Maçônica "Portal de Aquário" do Grande Oriente do Brasil, de Alto Paraíso Goiás, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso-Go., JAIR PEREIRA BARBOSA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Alto Paraíso, Estado de Goiás, autorizado a fazer doação de área de terreno, à Loja Maçônica "Portal de Aquário" do Grande Oriente do Brasil, pessoa jurídica de direito privado.

Art. 2º. - A área de terreno urbano expressa no art.1º está localizada no loteamento "Estância Paraíso", na APM 01, com área total de 3.560 m<sup>2</sup> (três mil quinhentos e sessenta metros quadrados).

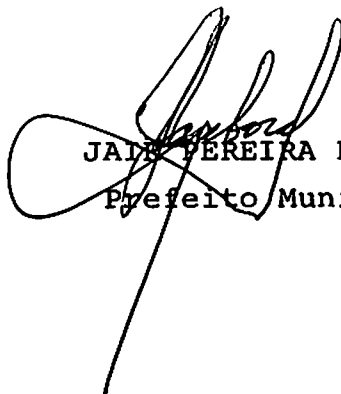
Art. 3º. - A área de terreno urbano a ser doada à Loja Maçônica "Portal de Aquário", do Grande Oriente do Brasil, é destinada à construção do prédio da sede própria e outras dependências da donatária.

Art. 4º. - Será revertida ao Patrimônio deste Município a área de terreno expressa no objeto de contrato de doação desta Lei, caso seja desvirtuada de seus objetivos.

Art. 5º. - A área objeto desta Lei será demarcada pela Prefeitura Municipal.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso-Go, aos 14 de Outubro de 1997.

  
JALE PEREIRA BARBOSA  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado no placard de publicidade. Data supra.